



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021/SRP/PMSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ-MF 05.832.977/0001-99, COM SEDE NA AV. GILBERTO CARVELLI, S/Nº, CENTRO, REPRESENTADO NESTE ATO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. EDUARDO ALVES CONTI, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, NA QUANTIDADE ESTIMADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E DEMAIS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014**, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 28/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	12 H:00 M DO DIA 08/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 11/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	12 H:01 M DO DIA 11/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.



1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL (GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES) DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA**, conforme demanda, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada **item ou lote de itens** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 5,00 (CINCO REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte

que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

8.2.1. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) diasúteis** contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG e CPF);

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. Declaração com os dados da pessoa responsável para assinatura do contrato (RG, CPF, endereço, e-mail, telefone para contato).

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente nos termos da lei;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, do domicílio da sede do licitante, ou outra equivalente nos termos da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. O balanço deverá vir acompanhado do seu termo de abertura e encerramento juntamente com o CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador referente ao balanço patrimonial;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. Alvará de localização e funcionamento, o qual deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato.

9.13. Declaração de disponibilidade dos profissionais que irão prestar os serviços, a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura do contrato;

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. Declaração de inexistência de nepotismo, conforme Anexo XII do deste edital;

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou **aceito** no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. nº 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTANA DO ARAGUAIA-PA, as sanções administrativas previstas no item 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a)**PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b)**PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c)**PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)**PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)**PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Gilberto Carvelli, s/n, Praça Três Poderes, Santana do Araguaia-PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX–MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X–MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Santana do Araguaia, 26 de Outubro de 2021.

Eduardo Alves Conti
Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS EM GERAL** para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Terras e Tributos, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes), segundo quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais Secretarias a seguir detalhadas:

1.2.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Gabinete do Prefeito

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1	15	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO GOL G5
2	15	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO GOL G5
3	6	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO GOL G5
4	10	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO GOL G5
5	12	SV	SERVIÇO DE MOTOR DO GOL G5
6	1	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO GOL G5
7	20	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO GOL G5
8	12	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO GOL G5
9	12	SV	SERVIÇO DE CÂMBIO DO GOL G5
10	1	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO GOL G5
11	12	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO GOL G5
12	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DO GOL G5
13	20	SV	SERVIÇO DE SOLDADA DO GOL G5
14	15	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO GOL G5
15	12	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO GOL G5
16	6	SV	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA DO GOL G5
17	12	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO GOL G5
18	20	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE HILUX
19	30	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE HILUX
20	50	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE HILUX
21	40	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE HILUX
22	15	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE HILUX
23	10	SV	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE HILUX
24	30	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE HILUX
25	30	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE HILUX
26	30	SV	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE HILUX
27	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE HILUX
28	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE HILUX
29	40	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE HILUX
30	40	SV	SERVIÇO DE SOLDADA DA CAMINHONETE HILUX
31	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE HILUX



32	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE HILUX
33	30	SV	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DA CAMINHONETE HILUX
34	30	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE HILUX

1.2.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria de Administração

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1	5	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
2	8	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJADA CAMINHONETE L 200 TRITON
3	12	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
4	10	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE L 200 TRITON
5	5	SV	SERVIÇO DE DIFERENÇAL DA CAMINHONETE L 200 TRITON
6	3	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
7	8	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
8	8	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
9	8	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE L 200 TRITON
10	1	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE L 200 TRITON
11	8	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
12	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
13	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
14	15	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE L 200 TRITON
15	7	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
16	10	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
17	10	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE L 200 TRITON

1.2.3. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria de Planejamento

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1	20	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE FORD RANGER
2	30	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE FORD RANGER
3	50	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE FORD RANGER
4	40	SV	SERVIÇO DE TROCA DE PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE FORD RANGER
5	15	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE FORD RANGER
6	10	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE FORD RANGER
7	30	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER
8	30	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER
9	30	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE FORD RANGER
10	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE FORD RANGER
11	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE FORD RANGER
12	40	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE FORD RANGER



13	40	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE FORD RANGER
14	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE FORD RANGER
15	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER
16	30	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE A CAMINHONETE FORD RANGER
17	30	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE FORD RANGER

1.2.4. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria de Agricultura

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1	05	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
2	05	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
3	08	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LÂMINA DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
4	08	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND
5	10	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
6	10	SV	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
7	08	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
8	10	SV	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL DO TRATOR NW HOLLAND T.6 110VC
9	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 FROTA 110VC
10	05	SV	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLANDT.6 110CV
11	80	SV	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
12	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
13	10	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO TRATOR NEW HOLLAND T.6 FROTA 110CV
14	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS TRATOR NEW HOLLAND T.6 110CV
15	50	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODAS DO CARRO RENAULT SANDERO
16	40	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO CARRO RENAULT SANDERO
17	15	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO RENAULT SANDERO
18	30	SV	SERVIÇOS DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO CARRO RENAULT SANDERO
19	30	SV.	SERVIÇO DE MOTOR DO CARRO RENAULT SANDERO
20	03	SV.	SERVIÇO DO CAMBIO DO CARRO RENAULT SANDERO
21	50	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO CARRO RENAULT SANDERO
22	30	SV.	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO CARRO RENAULTSANDERO
23	30	SV	SERVIÇO CAMBAGEM DO CARRO RENAULTSANDERO
24	03	SV	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO CARRO RENAULT SANDERO
25	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO CARRO RENAULT SANDERO
26	40	SV	SERVIÇO DE TORNO DO CARRO RENAULT SANDERO
27	40	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO CARRO RENAULT SANDERO
28	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO RENAULT SANDERO
29	30	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO CARRO RENAULT SANDERO
30	15	SV	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRÔNICA DO CARRO RENAULT SANDERO
31	30	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO CARRO RENAULT SANDERO

1.2.5. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria de Terras e Tributos



ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1	50	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO FIAT MOBI
2	40	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO FIAT MOBI
3	15	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO FIAT MOBI
4	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO FIAT MOBI
5	3	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO FIAT MOBI
6	50	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO FIAT MOBI
7	30	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO FIAT MOBI
8	30	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DO FIAT MOBI
9	3	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO FIAT MOBI
10	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS FIAT MOBI
11	40	SV	SERVIÇO DE TORNO DO FIAT MOBI
12	40	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO FIAT MOBI
13	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO FIAT MOBI
14	30	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO FIAT MOBI
15	15	SV	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DO FIAT MOBI
16	30	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FIAT MOBI

1.2.6. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS
1	2	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
2	5	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
3	4	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
4	4	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
5	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
6	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
7	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
8	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
9	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
10	4	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
11	4	SV	SERVIÇO DE BOMBA HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
12	4	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
13	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
14	4	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
15	4	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
16	4	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA RETRO



			ESCAVADEIRA XCMG
17	4	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTORDA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
18	4	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTORDA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
19	10	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
20	4	SV	SERVIÇO DE FREIO EM GERAL DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
21	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
22	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
23	60	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
24	7	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
25	10	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJADA CAMINHONETE L 200 TRITON
26	18	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
27	15	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE L 200 TRITON
28	4	SV	SERVIÇO DE DIFERENÇAL DA CAMINHONETE L 200 TRITON
29	3	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
30	10	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
31	10	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
32	10	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE L 200 TRITON
33	2	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE L 200 TRITON
34	10	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
35	25	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
36	25	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
37	15	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE L 200 TRITON
38	6	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
39	10	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
40	10	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
41	20	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE S -10
42	18	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE S-10
43	7	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE S-10
44	15	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE S-10
45	15	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE S-10
46	1	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE S-10
47	23	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE S-10
48	14	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE S-10
49	14	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE S-10
50	1	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETES-10
51	14	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE S-10
52	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE S-10
53	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE S-10
54	20	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE S-10
55	14	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE S-10
56	7	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINONETE S-10
57	14	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE S-10
58	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUSON
59	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR



			MASSEY FERGUSON
60	8	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LÂMINA DO TRATOR MASSEY FERGUSON
61	8	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUSON
62	10	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR MASSEY FERGUSON
63	10	SV	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON
64	8	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO TRATOR MASSEY FERGUSON
65	10	SV	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL DO TRATOR MASSEY FERGUSON
66	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DO TRATOR MASSEY FERGUSON
67	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUSON
68	80	SV	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR MASSEY FERGUSON
69	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR MASSEY FERGUSON
70	10	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON
71	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR MASSEY FERGUSON
72	80	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
73	80	SV	SERVIÇO DO CUBO POR RODA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
74	50	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
75	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
76	10	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
77	10	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
78	10	SV	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
79	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
80	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
81	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
82	50	SV	SERVIÇO HIDRÚLICO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
83	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
84	80	SV	SERVIÇO DE TORNO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
85	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
86	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
87	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22
88	20	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO FIAT STRADA
89	30	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJADO FIAT STRADA
90	50	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO FIAT STRADA
91	40	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO FIAT STRADA
92	10	SV	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT STRADA
93	30	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO FIAT STRADA
94	30	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO FIAT STRADA
95	30	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DO FIAT STRADA
96	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO FIAT STRADA
97	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO FIAT STRADA
98	40	SV	SERVIÇO DE TORNO DO FIAT STRADA



99	40	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO FIAT STRADA
100	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO FIAT STRADA
101	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO FIAT STRADA
102	30	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO FIAT STRADA
103	30	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FIAT STRADA

1.2.7. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA
1	4	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
2	7	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
3	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
4	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
5	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
6	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
7	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
8	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRA DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
9	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
10	5	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
11	5	SV	SERVIÇO DE BOMBA HIDRAULICO DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
12	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
13	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
14	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
15	5	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
16	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
17	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTORDA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
18	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTORDA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
19	14	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
20	5	SV	SERVIÇO DE FREIO EM GERAL DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
21	30	SV	SERVIÇO DE TORNO DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
22	30	SV	SERVIÇO DE SOLDA DARETRO ESCAVADEIRA XCMG
23	90	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA RETRO ESCAVADEIRA XCMG
24	8	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
25	12	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJADA CAMINHONETE L 200 TRITON
26	20	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON

27	15	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE L 200 TRITON
28	6	SV	SERVIÇO DE DIFERENÇAL DA CAMINHONETE L 200 TRITON
29	4	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
30	12	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
31	12	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
32	12	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE L 200 TRITON
33	2	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE L 200 TRITON
34	12	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
35	35	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
36	35	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
37	20	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE L 200 TRITON
38	7	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
39	10	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE L 200 TRITON
40	10	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE L 200 TRITON
41	30	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE S -10
42	22	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE S-10
43	8	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE S-10
44	15	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE S-10
45	15	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE S-10
46	2	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAMINHONETE S-10
47	27	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE S-10
48	16	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE S-10
49	16	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE S-10
50	2	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETES-10
51	16	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE S-10
52	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE S-10
53	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE S-10
54	20	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE S-10
55	16	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE S-10
56	8	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE S-10
57	16	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE S-10
58	10	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DINTEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
59	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DINTEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
60	10	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANDEM DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
61	8	SV	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DE FREIO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
62	10	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
63	6	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
64	6	SV	SERVIÇO HIDRÁULICO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
65	15	SV	SERVIÇO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
66	10	SV	SERVIÇO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
67	10	SV	SERVIÇO DA BOMBA HIDRÁULICA DA PATROL RG140 NEW HOLLAND



68	10	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
69	10	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
70	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
71	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
72	5	SV	SERVIÇO DO CUBO DINTEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
73	10	SV	SERVIÇO DO CUBO TRASEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
74	10	SV	SERVIÇO DO CONVERSOR E DAMPE DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
75	10	SV	SERVIÇO DE REVISAR FREIOS EM GERAL DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
76	15	SV	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA LÂMINA DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
77	15	SV	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO PISTÃO TRASEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
78	15	SV	SERVIÇO DE VÁLVULA MODULADORA DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
79	10	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
80	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
81	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA PATROL RG140 NEW HOLLAND
82	10	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200
83	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200
84	8	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANDEM DA PATROL FOTON 200
85	10	SV	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DE FREIO DA PATROL FOTON 200
86	6	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA PATROL FOTON 200
87	6	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PATROL FOTON 200
88	15	SV	SERVIÇO HIDRÁULICO DA PATROL FOTON 200
89	10	SV	SERVIÇO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PATROL FOTON 200
90	10	SV	SERVIÇO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200
91	10	SV	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA DA PATROL FOTON 200
92	10	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DA PATROL FOTON 200
93	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PATROL FOTON 200
94	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PATROL FOTON 200
95	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PATROL FOTON 200
96	10	SV	SERVIÇO DO CUBO DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200
97	10	SV	SERVIÇO DO CUBO TRASEIRO DA PATROL FOTON 200
98	10	SV	SERVIÇO DO CONVERSOR E DAMP DA PATROL FOTON 200
99	15	SV	SERVIÇO DE REVISAR FREIOS GERAIS DA PATROL FOTON 200
100	15	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO DA LÂMINA DA PATROL FOTON 200
101	15	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO DA TRASEIRO DA PATROL FOTON 200
102	10	SV	SERVIÇO DE VÁLVULA MODULADORA DA PATROL FOTON 200
103	20	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PATROL FOTON 200



104	80	SV	SERVIÇO DE TORNO DA PATROL FOTON 200
105	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA PATROL FOTON 200
106	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL55
107	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL55
108	8	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LÂMINA TRATOR NEW HOLLAND TL55
109	8	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TL55
110	10	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO TRATOR NEW HOLLAND TL55
111	10	SV	SERVIÇO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TL55
112	8	SV	SERVIÇO DE CAMBIO TRATOR NEW HOLLAND TL55
113	10	SV	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL TRATOR NEW HOLLAND TL55
114	20	SV	SERVIÇO DE TROCA ÓLEO E FILTRO TRATOR NEW HOLLAND TL55
115	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TL55
116	80	SV	SERVIÇO DE TORNO TRATOR NEW HOLLAND TL55
117	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA TRATOR NEW HOLLAND TL55
118	10	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO TRATOR NEW HOLLAND TL55
119	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS TRATOR NEW HOLLAND TL55
120	80	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAÇAMBA VW 13180
121	80	SV	SERVIÇO DO CUBO POR RODA DA CAÇAMBA VW 13180
122	50	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAÇAMBA VW 13180
123	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA CAÇAMBA VW 13180
124	10	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAÇAMBA VW 13180
125	10	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAÇAMBA VW 13180
126	10	SV	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA CAÇAMBA VW 13180
127	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA CAÇAMBA VW 13180
128	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA CAÇAMBA VW 13180
129	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAÇAMBA VW 13180
130	50	SV	SERVIÇO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA VW 13180
131	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAÇAMBA VW 13180
132	80	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAÇAMBA VW 13180
133	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAÇAMBA VW 13180
134	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAÇAMBA VW 13180
135	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAÇAMBA VW 13180
136	80	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAÇAMBA PAC 15.180
137	80	SV	SERVIÇO DO CUBO POR RODA DA CAÇAMBA PAC 15.180
138	50	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAÇAMBA PAC 15.180
139	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA CAÇAMBA PAC 15.180
140	10	SV	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAÇAMBA PAC 15.180
141	10	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DA CAÇAMBA PAC 15.180
142	10	SV	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA CAÇAMBA PAC 15.180
143	5	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA CAÇAMBA PAC 15.180
144	5	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA CAÇAMBA PAC 15.180
145	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAÇAMBA PAC 15.180



146	50	SV	SERVIÇO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PAC 15.180
147	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAÇAMBA PAC 15.180
148	80	SV	SERVIÇO DE TORNO DA CAÇAMBA PAC 15.180
149	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA CAÇAMBA PAC 15.180
150	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAÇAMBA PAC 15.180
151	20	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAÇAMBA PAC 15.180
152	50	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO FIAT UNO WAY
153	40	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO FIAT UNO WAY
154	15	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO FIAT UNO WAY
155	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO FIAT UNO WAY
156	30	SV	SERVIÇO DE MOTOR DO FIAT UNO WAY
157	3	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO FIAT UNO WAY
158	50	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO FIAT UNO WAY
159	30	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO FIAT UNO WAY
160	30	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DO FIAT UNO WAY
161	3	SV	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO FIAT UNO WAY
162	30	SV	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO E FILTROS DO FIAT UNO WAY
163	40	SV	SERVIÇO DE TORNO DO FIAT UNO WAY
164	40	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO FIAT UNO WAY
165	40	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO FIAT UNO WAY
166	30	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO FIAT UNO WAY
167	15	SV	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRONICA DO FIAT UNO WAY
168	30	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FIAT UNO WAY
169	35	SV	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO GOL G5
170	25	SV	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO GOL G5
171	9	SV	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO GOL G5
172	20	SV	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO GOL G5
173	18	SV	SERVIÇO DE MOTOR DO GOL G5
174	2	SV	SERVIÇO DE CAMBIO DO GOL G5
175	30	SV	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO GOL G5
176	18	SV	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOL GOL G5
177	18	SV	SERVIÇO DE CAMBAGEM DO GOL G5
178	2	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTORDO GOL G5
179	18	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO GOL G5 18
180	20	SV	SERVIÇO DE TORNO DO GOL G5
181	20	SV	SERVIÇO DE SOLDA DOL GOL G5
182	25	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DOL GOL G5
183	18	SV	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DOL GOL G5
184	9	SV	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA DO GOL G5
185	18	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DOL GOL G5
186	20	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES INFERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
187	30	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES SUPERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
188	50	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES RODAS GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
189	40	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
190	15	SV	SERVIÇO DE AJUSTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
191	10	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA DO TRATOR DE



			ESTEIRA AD 7B
192	30	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROLETES DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
193	30	SV	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
194	30	SV	SERVIÇO DE TROCAR ARO DA RODA MATRIZ DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
195	5	SV	SERVIÇO DE TROCAR PINOS E BUCHAS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
196	30	SV	SERVIÇO DE CORTAR PARAFUSOS DA SAPATA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
197	10	SV	SERVIÇO DE TROCAR LAMINA DE CANTO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
198	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
199	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR PONTA DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
200	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
201	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DOS TRUKCS DO TRATOR DE ESTEIRA
202	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR MUNHAS DO U DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
203	30	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DO BRAÇO LAMINA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
204	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E EMBUCHAMENTO DA LAMINA COMPLETO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
205	5	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
206	60	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
207	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
208	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
209	30	SV	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
210	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
211	50	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
212	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B
213	2	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
214	4	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA PÁ CARREGADEIRACASE 621
215	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
216	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
217	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
218	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA PÁ CARREGADORA CASE 621
219	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
220	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
221	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRASMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
222	3	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRAULICO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
223	3	SV	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621



224	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
225	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
226	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
227	3	SV	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
228	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
229	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
230	3	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
231	8	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
232	3	SV	SERVIÇO DE FREIO GERAL DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
233	50	SV	SERVIÇO DE TORNO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
234	50	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
235	30	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621
236	2	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
237	4	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
238	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
239	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
240	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
241	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
242	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
243	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
244	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
245	3	SV	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
246	3	SV	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
247	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
248	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
249	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
250	3	SV	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
251	3	SV	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
252	3	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
253	3	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
254	8	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
255	3	SV	SERVIÇO DE FREIO GERAL DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B



256	50	SV	SERVIÇO DE TORNO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
257	50	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
258	30	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PÁ CARREGADEIRA CASE NEW HOLLAND 12B
259	20	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES INFERIOR DA PC
260	30	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES SUPERIOR DA PC
261	50	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES RODAS GUIA DA PC
262	40	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE DA PC
263	15	SV	SERVIÇO DE AJUSTAR RODA GUIA DA PC
264	10	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA DA PC
265	30	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROLETES DA PC
266	30	SV	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DA PC
267	30	SV	SERVIÇO DE TROCAR ARO DA RODA MATRIZ DA PC
268	5	SV	SERVIÇO DE TROCAR PINOS E BUCHAS DA PC
269	30	SV	SERVIÇO DE CORTAR PARAFUSOS DA SAPATA DA PC
270	10	SV	SERVIÇO DE TROCAR LAMINA DE CANTO DA PC
271	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA PC
272	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR PONTA DA BALANÇA DA PC
273	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DA BALANÇA DA PC
274	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DOS TRUKCS DA PC
275	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR MUNHAS DO U DA PC
276	30	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DO BRAÇO LÂMINA DA PC
277	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E EMBUCHAMENTO DA LAMINA COMPLETO DA PC
278	5	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DA PC
279	60	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DA PC
280	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PC
281	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROSC DA PC
282	30	SV	SERVIÇO DE TORNO DA PC
283	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DA PC
284	50	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA PC
285	50	SV	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PC
286	20	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES INFERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
287	30	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES SUPERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
288	50	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES RODAS GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
289	40	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
290	15	SV	SERVIÇO DE AJUSTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
291	10	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
292	30	SV	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROLETES DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
293	30	SV	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
294	30	SV	SERVIÇO DE TROCAR ARO DA RODA MATRIZ DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
295	5	SV	SERVIÇO DE TROCAR PINOS E BUCHAS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
296	30	SV	SERVIÇO DE CORTAR PARAFUSOS DA SAPATA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
297	10	SV	SERVIÇO DE TROCAR LÂMINA DE CANTO DO TRATOR DE ESTEIRA



			FD9
298	10	SV	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
299	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR PONTA DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
300	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
301	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DOS TRUKCS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
302	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR MUNHAS DO U DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
303	30	SV	SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DO BRAÇO LÂMINA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
304	10	SV	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E EMBUCHAMENTO DA LÂMINA COMPLETO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
305	5	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
306	60	SV	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
307	5	SV	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
308	50	SV	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
309	30	SV	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
310	80	SV	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
311	50	SV	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9
312	50	SV	SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR ESTEIRA FD9

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Prestação de Serviços Mecânicos se fazem necessários para a otimização do serviço funcional das Secretarias mencionadas no item anterior, fornecendo aos servidores a adequação de melhores condições de trabalho da Prefeitura de Santana do Araguaia – PA.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. Os serviços mecânicos, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, e as especificações dos serviços estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de realização dos serviços deverá ser realizado em até **05 (cinco) dias**, contados da emissão da requisição, em remessa parcelada, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, localizado na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro.

4.2. Todos os serviços mecânicos dessa Licitação terão que ser feitos na sede do município.

4.3. Os serviços mecânicos terão que ser de boa qualidade e com garantia.

4.4. Os serviços a serem feitos em quaisquer dos veículos, caminhões e máquinas em geral terão que ser de boa qualidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste edital.

4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços oferecidos, para que seja feito novamente;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Todos os serviços mecânicos terão que ser de boa qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após a realização dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sites eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5.** Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia-PA, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado da contratação de acordo com pesquisas realizadas pelo departamento de comparas do município é de R\$ 8.306,232,67 (Oito milhões e trezentos e seis mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa a seguir detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	UNID.	QTD.	VL. UNITÁRIO ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	6	R\$ 2.366,67	R\$ 14.200,00
2	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	12	R\$ 2.083,33	R\$ 25.000,00
3	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 525,00	R\$ 4.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

4	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 615,00	R\$ 5.535,00
5	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 1.050,00	R\$ 9.450,00
6	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 1.560,00	R\$ 14.040,00
7	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 2.016,67	R\$ 18.150,00
8	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 2.566,67	R\$ 23.100,00
9	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 6.033,33	R\$ 54.300,00
10	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 5.093,33	R\$ 45.840,00
11	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 2.050,00	R\$ 18.450,00
12	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 1.958,33	R\$ 17.625,00
13	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 3.940,00	R\$ 35.460,00
14	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 2.100,00	R\$ 18.900,00
15	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 2.071,67	R\$ 18.645,00
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 1.116,67	R\$ 10.050,00
17	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 1.996,67	R\$ 17.970,00
18	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 5.966,67	R\$ 53.700,00
19	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
20	SERVIÇO DE FREIO EM GERAL DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	9	R\$ 1.936,67	R\$ 17.430,00
21	SERVIÇO DE TORNO DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
22	SERVIÇO DE SOLDA DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	50	R\$ 326,67	R\$ 16.333,33
23	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA RETROESCAVADEIRA XCMG	SERV.	150	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
24	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DA PATROL RG140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
25	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 4.032,67	R\$ 40.326,67
26	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANDEM DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 3.033,33	R\$ 30.333,33
27	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DE FREIO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	8	R\$ 3.118,33	R\$ 24.946,67
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 5.066,67	R\$ 50.666,67
29	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	6	R\$ 11.833,33	R\$ 71.000,00
30	SERVIÇO DE HIDRÁULICO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	6	R\$ 4.100,00	R\$ 24.600,00
31	SERVIÇO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	15	R\$ 5.066,67	R\$ 76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

32	SERVIÇO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 5.066,67	R\$ 50.666,67
33	SERVIÇO DA BOMBA HIDRÁULICA DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 2.483,33	R\$ 24.833,33
34	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 1.556,67	R\$ 15.566,67
35	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500,00
36	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	5	R\$ 4.386,67	R\$ 21.933,33
37	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
38	SERVIÇO DO CUBO DIANTEIRO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	5	R\$ 533,33	R\$ 2.666,67
39	SERVIÇO DO CUBO TRASEIRO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
40	SERVIÇO DO CONVERSOR E DAMPE DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 3.090,00	R\$ 30.900,00
41	SERVIÇO DE REVISAR FREIOS EM GERAL DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 3.023,33	R\$ 30.233,33
42	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA LÂMINA DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
43	SERVIÇO DE TROCA DE REPARO DO PISTÃO TRASEIRO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	15	R\$ 1.013,33	R\$ 15.200,00
44	SERVIÇO DE VÁLVULA MODULADORA DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	15	R\$ 1.550,00	R\$ 23.250,00
45	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	10	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,33
46	SERVIÇO DE TORNO DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
47	SERVIÇO DE SOLDA DA PATROL RG 140 NEW HOLLAND	SERV.	80	R\$ 540,00	R\$ 43.200,00
48	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 1.816,67	R\$ 18.166,67
49	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 2.066,67	R\$ 20.666,67
50	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO TANDEM DA PATROL FOTON 200	SERV.	8	R\$ 2.116,67	R\$ 16.933,33
51	SERVIÇO DE REVISAR CUBO DE FREIO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
52	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA PATROL FOTON 200	SERV.	6	R\$ 3.822,67	R\$ 22.936,00
53	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PATROL FOTON 200	SERV.	6	R\$ 10.566,67	R\$ 63.400,00
54	SERVIÇO HIDRÁULICO DA PATROL FOTON 200	SERV.	15	R\$ 2.516,67	R\$ 37.750,00
55	SERVIÇO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 3.133,33	R\$ 31.333,33
56	SERVIÇO DO DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 3.183,33	R\$ 31.833,33
57	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICA DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
58	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 2.493,33	R\$ 24.933,33
59	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PATROL FOTON 200	SERV.	5	R\$ 3.960,00	R\$ 19.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

60	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PATROL FOTON 200	SERV.	5	R\$ 5.900,00	R\$ 29.500,00
61	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PATROL FOTON 200	SERV.	5	R\$ 4.060,00	R\$ 20.300,00
62	SERVIÇO DO CUBO DIANTEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 1.033,33	R\$ 10.333,33
63	SERVIÇO DO CUBO TRASEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
64	SERVIÇO DO CONVERSOR E DAMPE DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 4.383,33	R\$ 43.833,33
65	SERVIÇO DE REVISAR FREIOS EM GERAL DA PATROL FOTON 200	SERV.	15	R\$ 3.213,33	R\$ 48.200,00
66	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO DA LÂMINA DA PATROL FOTON 200	SERV.	15	R\$ 1.090,00	R\$ 16.350,00
67	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO TRASEIRO DA PATROL FOTON 200	SERV.	15	R\$ 1.033,33	R\$ 15.500,00
68	SERVIÇO DE VÁLVULA MODULADORA DA PATROL FOTON 200	SERV.	10	R\$ 1.566,67	R\$ 15.666,67
69	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PATROL FOTON 200	SERV.	20	R\$ 806,67	R\$ 16.133,33
70	SERVIÇO DE TORNO DA PATROL FOTON 200	SERV.	80	R\$ 816,67	R\$ 65.333,33
71	SERVIÇO DE SOLDA DA PATROL FOTON 200	SERV.	80	R\$ 566,67	R\$ 45.333,33
72	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	5	R\$ 2.975,00	R\$ 14.875,00
73	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	5	R\$ 2.083,33	R\$ 10.416,67
74	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LÂMINA DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	8	R\$ 2.873,33	R\$ 22.986,67
75	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	8	R\$ 1.083,33	R\$ 8.666,67
76	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
77	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	10	R\$ 2.073,33	R\$ 20.733,33
78	SERVIÇO DE CÂMBIO DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	8	R\$ 3.534,00	R\$ 28.272,00
79	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	10	R\$ 2.550,00	R\$ 25.500,00
80	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	20	R\$ 830,00	R\$ 16.600,00
81	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	5	R\$ 3.076,67	R\$ 15.383,33
82	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	80	R\$ 223,33	R\$ 17.866,67
83	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	80	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
84	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
85	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR MASSEY FERGUSON	SERV.	40	R\$ 523,33	R\$ 20.933,33
86	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00
87	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	5	R\$ 2.293,33	R\$ 11.466,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

88	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LÂMINA DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	8	R\$ 1.022,00	R\$ 8.176,00
89	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	8	R\$ 850,00	R\$ 6.800,00
90	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	10	R\$ 1.966,67	R\$ 19.666,67
91	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	10	R\$ 2.573,33	R\$ 25.733,33
92	SERVIÇO DE CÂMBIO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	8	R\$ 3.116,67	R\$ 24.933,33
93	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	10	R\$ 2.926,67	R\$ 29.266,67
94	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	20	R\$ 523,33	R\$ 10.466,67
95	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	5	R\$ 3.100,00	R\$ 15.500,00
96	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	80	R\$ 813,33	R\$ 65.066,67
97	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	80	R\$ 315,00	R\$ 25.200,00
98	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	10	R\$ 504,00	R\$ 5.040,00
99	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR NEW HOLLAND T.6 110 CV	SERV.	40	R\$ 515,00	R\$ 20.600,00
100	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
101	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	5	R\$ 1.933,33	R\$ 9.666,67
102	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA LÂMINA DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	8	R\$ 1.556,67	R\$ 12.453,33
103	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	8	R\$ 2.116,67	R\$ 16.933,33
104	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	10	R\$ 2.925,00	R\$ 29.250,00
105	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	10	R\$ 3.333,33	R\$ 33.333,33
106	SERVIÇO DE CÂMBIO DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	8	R\$ 3.833,33	R\$ 30.666,67
107	SERVIÇO DE FREIO EM GERAL DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
108	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
109	SERVIÇO DE RETÍFICA MOTOR DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	5	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
110	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	80	R\$ 553,33	R\$ 44.266,67
111	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	80	R\$ 280,00	R\$ 22.400,00
112	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	10	R\$ 573,33	R\$ 5.733,33
113	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR NEW HOLLAND TL55	SERV.	40	R\$ 800,00	R\$ 32.000,00
114	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	80	R\$ 1.966,67	R\$ 157.333,33
115	SERVIÇO DO CUBO POR RODA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	80	R\$ 530,00	R\$ 42.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

116	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	50	R\$ 1.423,33	R\$ 71.166,67
117	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
118	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	10	R\$ 2.916,67	R\$ 29.166,67
119	SERVIÇO DE CÂMBIO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	10	R\$ 2.266,67	R\$ 22.666,67
120	SERVIÇO DE EMBREAGEM DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	10	R\$ 1.563,33	R\$ 15.633,33
121	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	5	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
122	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	5	R\$ 2.806,67	R\$ 14.033,33
123	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	5	R\$ 3.416,67	R\$ 17.083,33
124	SERVIÇO DE HIDRÁULICO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	50	R\$ 2.266,67	R\$ 113.333,33
125	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
126	SERVIÇO DE TORNO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
127	SERVIÇO DE SOLDA DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
128	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
129	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO CAMINHÃO PRENSA IVECO 240E22	SERV.	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
130	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	80	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
131	SERVIÇO DO CUBO POR RODA DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
132	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	50	R\$ 256,67	R\$ 12.833,33
133	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	10	R\$ 1.083,33	R\$ 10.833,33
134	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	10	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
135	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	10	R\$ 1.550,00	R\$ 15.500,00
136	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	10	R\$ 1.107,00	R\$ 11.070,00
137	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	5	R\$ 2.183,33	R\$ 10.916,67
138	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	5	R\$ 1.933,00	R\$ 9.665,00
139	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	5	R\$ 2.866,67	R\$ 14.333,33
140	SERVIÇO DE HIDRÁULICO DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	50	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
141	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	50	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00
142	SERVIÇO DE TORNO DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	80	R\$ 543,33	R\$ 43.466,67
143	SERVIÇO DE SOLDA DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	80	R\$ 326,67	R\$ 26.133,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

144	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	50	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
145	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAÇAMBA VW 13180	SERV.	20	R\$ 496,67	R\$ 9.933,33
146	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	80	R\$ 293,33	R\$ 23.466,67
147	SERVIÇO DO CUBO POR RODA DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	80	R\$ 273,33	R\$ 21.866,67
148	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,33
149	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	10	R\$ 1.677,33	R\$ 16.773,33
150	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	10	R\$ 2.016,67	R\$ 20.166,67
151	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	10	R\$ 1.529,33	R\$ 15.293,33
152	SERVIÇO DE EMBREAGEM DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,67
153	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	5	R\$ 1.686,00	R\$ 8.430,00
154	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	5	R\$ 2.600,00	R\$ 13.000,00
155	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	5	R\$ 2.950,00	R\$ 14.750,00
156	SERVIÇO HIDRÁULICO DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	50	R\$ 1.066,67	R\$ 53.333,33
157	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,33
158	SERVIÇO DE TORNO DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	80	R\$ 991,67	R\$ 79.333,33
159	SERVIÇO DE SOLDA DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	80	R\$ 2.400,00	R\$ 192.000,00
160	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	50	R\$ 1.430,00	R\$ 71.500,00
161	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAÇAMBA PAC 15180	SERV.	20	R\$ 343,33	R\$ 6.866,67
162	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	20	R\$ 303,33	R\$ 6.066,67
163	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
164	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	50	R\$ 78,33	R\$ 3.916,67
165	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
166	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	15	R\$ 476,67	R\$ 7.150,00
167	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	10	R\$ 1.295,00	R\$ 12.950,00
168	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 31,67	R\$ 950,00
169	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
170	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
171	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	5	R\$ 2.416,67	R\$ 12.083,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

172	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 93,33	R\$ 2.800,00
173	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	80	R\$ 293,33	R\$ 23.466,67
174	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	80	R\$ 166,67	R\$ 13.333,33
175	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
176	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
177	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 281,67	R\$ 8.450,00
178	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE L 200 TRITON	SERV.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
179	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	20	R\$ 81,67	R\$ 1.633,33
180	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 116,67	R\$ 3.500,00
181	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
182	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	40	R\$ 91,67	R\$ 3.666,67
183	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
184	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
185	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
186	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 123,33	R\$ 3.700,00
187	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
188	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	5	R\$ 7.766,67	R\$ 38.833,33
189	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 126,67	R\$ 3.800,00
190	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
191	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	40	R\$ 480,00	R\$ 19.200,00
192	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	50	R\$ 276,67	R\$ 13.833,33
193	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
194	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
195	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE FORD RANGER	SERV.	30	R\$ 86,67	R\$ 2.600,00
196	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO FIAT UNO WAY	SERV.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
197	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO FIAT UNO WAY	SERV.	40	R\$ 276,67	R\$ 11.066,67
198	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO FIAT UNO WAY	SERV.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
199	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 133,33	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

200	SERVIÇO DE MOTOR DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
201	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT UNO WAY	SERV.	3	R\$ 466,67	R\$ 1.400,00
202	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO FIAT UNO WAY	SERV.	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
203	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
204	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 73,33	R\$ 2.200,00
205	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO FIAT UNO WAY	SERV.	3	R\$ 1.383,33	R\$ 4.150,00
206	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
207	SERVIÇO DE TORNO DO FIAT UNO WAY	SERV.	40	R\$ 326,67	R\$ 13.066,67
208	SERVIÇO DE SOLDA DO FIAT UNO WAY	SERV.	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
209	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO FIAT UNO WAY	SERV.	40	R\$ 68,33	R\$ 2.733,33
210	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 126,67	R\$ 3.800,00
211	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO FIAT UNO WAY	SERV.	15	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
212	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FIAT UNO WAY	SERV.	30	R\$ 153,33	R\$ 4.600,00
213	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO RENAULT SANDERO	SERV.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
214	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO RENAULT SANDERO	SERV.	40	R\$ 326,67	R\$ 13.066,67
215	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO RENAULT SANDERO	SERV.	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
216	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO RENAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 136,67	R\$ 4.100,00
217	SERVIÇO DE MOTOR DO RENAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 1.433,33	R\$ 43.000,00
218	SERVIÇO DE CÂMBIO DO RENAULT SANDERO	SERV.	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
219	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO RENAULT SANDERO	SERV.	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
220	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO RENAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
221	SERVIÇO DE CÂMBIO DO RENAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 71,67	R\$ 2.150,00
222	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO RENAULT SANDERO	SERV.	3	R\$ 1.616,67	R\$ 4.850,00
223	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO RENAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
224	SERVIÇO DE TORNO DO RENAULT SANDERO	SERV.	40	R\$ 343,33	R\$ 13.733,33
225	SERVIÇO DE SOLDA DO RENAULT SANDERO	SERV.	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
226	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO RENAULT SANDERO	SERV.	40	R\$ 166,67	R\$ 6.666,67
227	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO RENAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 123,33	R\$ 3.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

228	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO RANAULT SANDERO	SERV.	15	R\$ 151,67	R\$ 2.275,00
229	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO RANAULT SANDERO	SERV.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
230	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO GOL G5	SERV.	50	R\$ 68,33	R\$ 3.416,67
231	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO GOL G5	SERV.	40	R\$ 326,67	R\$ 13.066,67
232	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO GOL G5	SERV.	15	R\$ 68,33	R\$ 1.025,00
233	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
234	SERVIÇO DE MOTOR DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00
235	SERVIÇO DE CÂMBIO DO GOL G5	SERV.	3	R\$ 593,33	R\$ 1.780,00
236	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO GOL G5	SERV.	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
237	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
238	SERVIÇO DE CAMBAGEM DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
239	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO GOL G5	SERV.	3	R\$ 1.483,33	R\$ 4.450,00
240	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
241	SERVIÇO DE TORNO DO GOL G5	SERV.	40	R\$ 296,67	R\$ 11.866,67
242	SERVIÇO DE SOLDA DO GOL G5	SERV.	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
243	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO GOL G5	SERV.	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
244	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
245	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO GOL G5	SERV.	15	R\$ 286,67	R\$ 4.300,00
246	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO GOL G5	SERV.	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
247	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE S 10	SERV.	50	R\$ 86,67	R\$ 4.333,33
248	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE S 10	SERV.	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
249	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE S 10	SERV.	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
250	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
251	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 373,33	R\$ 11.200,00
252	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE S 10	SERV.	3	R\$ 676,67	R\$ 2.030,00
253	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE S 10	SERV.	50	R\$ 53,33	R\$ 2.666,67
254	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
255	SERVIÇO DE CAMBAGEM DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

256	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE S 10	SERV.	3	R\$ 2.700,00	R\$ 8.100,00
257	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
258	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE S 10	SERV.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
259	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE S 10	SERV.	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
260	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE S 10	SERV.	40	R\$ 136,67	R\$ 5.466,67
261	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
262	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE S 10	SERV.	15	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
263	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE S 10	SERV.	30	R\$ 173,33	R\$ 5.200,00
264	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO FIAT MOBI	SERV.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
265	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO FIAT MOBI	SERV.	40	R\$ 326,67	R\$ 13.066,67
266	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO FIAT MOBI	SERV.	15	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
267	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO FIAT MOBI	SERV.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
268	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT MOBI	SERV.	3	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
269	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO FIAT MOBI	SERV.	50	R\$ 31,67	R\$ 1.583,33
270	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO FIAT MOBI	SERV.	30	R\$ 71,67	R\$ 2.150,00
271	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT MOBI	SERV.	30	R\$ 76,67	R\$ 2.300,00
272	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO FIAT MOBI	SERV.	3	R\$ 1.516,67	R\$ 4.550,00
273	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO FIAT MOBI	SERV.	30	R\$ 58,33	R\$ 1.750,00
274	SERVIÇO DE TORNO DO FIAT MOBI	SERV.	40	R\$ 326,67	R\$ 13.066,67
275	SERVIÇO DE SOLDA DO FIAT MOBI	SERV.	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
276	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO FIAT MOBI	SERV.	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
277	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO FIAT MOBI	SERV.	15	R\$ 188,33	R\$ 2.825,00
278	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FIAT MOBI	SERV.	30	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00
279	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO FIAT MOBI	SERV.	40	R\$ 85,67	R\$ 3.426,67
280	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	20	R\$ 96,67	R\$ 1.933,33
281	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
282	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
283	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	40	R\$ 135,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

284	SERVIÇO DE DIFERENCIAL DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	15	R\$ 366,67	R\$ 5.500,00
285	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	10	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
286	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
287	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
288	SERVIÇO DE CÂMBIO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
289	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	5	R\$ 2.733,33	R\$ 13.666,67
290	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 81,67	R\$ 2.450,00
291	SERVIÇO DE TORNO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	40	R\$ 343,33	R\$ 13.733,33
292	SERVIÇO DE SOLDA DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	40	R\$ 263,33	R\$ 10.533,33
293	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	50	R\$ 176,67	R\$ 8.833,33
294	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
295	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 353,33	R\$ 10.600,00
296	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA CAMINHONETE HILUX	SERV.	30	R\$ 188,33	R\$ 5.650,00
297	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA DO FIAT STRADA	SERV.	20	R\$ 68,33	R\$ 1.366,67
298	SERVIÇO DE SOCORRO FORA DA LOJA DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 326,67	R\$ 9.800,00
299	SERVIÇO DE FREIO POR RODA DO FIAT STRADA	SERV.	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
300	SERVIÇO DE TROCA DOS PERIFÉRICOS DO FIAT STRADA	SERV.	40	R\$ 130,33	R\$ 5.213,33
301	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT STRADA	SERV.	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
302	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
303	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 68,33	R\$ 2.050,00
304	SERVIÇO DE CÂMBIO DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
305	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO FIAT STRADA	SERV.	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
306	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
307	SERVIÇO DE TORNO DO FIAT STRADA	SERV.	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
308	SERVIÇO DE SOLDA DO FIAT STRADA	SERV.	40	R\$ 121,67	R\$ 4.866,67
309	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO FIAT STRADA	SERV.	50	R\$ 81,67	R\$ 4.083,33
310	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO DO FIAT STRADA	SERV.	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
311	SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

312	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO FIAT STRADA	SERV.	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
313	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES INFERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	20	R\$ 876,67	R\$ 17.533,33
314	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES SUPERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 506,67	R\$ 15.200,00
315	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES RODAS GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	50	R\$ 1.083,33	R\$ 54.166,67
316	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	40	R\$ 2.050,00	R\$ 82.000,00
317	SERVIÇO DE AJUSTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	15	R\$ 543,33	R\$ 8.150,00
318	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 1.090,00	R\$ 10.900,00
319	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROLETES DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00
320	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 311,67	R\$ 9.350,00
321	SERVIÇO DE TROCAR ARO DA RODA MATRIZ DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 1.866,67	R\$ 56.000,00
322	SERVIÇO DE TROCAR PINOS E BUCHAS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	5	R\$ 2.226,67	R\$ 11.133,33
323	SERVIÇO DE CORTAR PARAFUSOS DA SAPATA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 173,33	R\$ 5.200,00
324	SERVIÇO DE TROCAR LÂMINA DE CANTO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 2.133,33	R\$ 21.333,33
325	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 3.483,33	R\$ 34.833,33
326	SERVIÇO DE RECUPERAR PONTA DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 2.026,67	R\$ 20.266,67
327	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 2.033,33	R\$ 20.333,33
328	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DOS TRUKCS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00
329	SERVIÇO DE RECUPERAR MUNHAS DO H DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 1.483,33	R\$ 14.833,33
330	SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DO BRAÇO DA LÂMINA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 1.058,33	R\$ 31.750,00
331	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E EMBUCHAMENTO DA LÂMINA COMPLETO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	10	R\$ 1.533,33	R\$ 15.333,33
332	SERVIÇO DE TROCA REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
333	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	60	R\$ 1.083,33	R\$ 65.000,00
334	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	5	R\$ 2.450,00	R\$ 12.250,00
335	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	50	R\$ 633,33	R\$ 31.666,67
336	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
337	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	80	R\$ 630,00	R\$ 50.400,00
338	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
339	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR DE ESTEIRA AD 7B	SERV.	50	R\$ 1.036,67	R\$ 51.833,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

340	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	2	R\$ 2.043,33	R\$ 4.086,67
341	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	4	R\$ 1.556,67	R\$ 6.226,67
342	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 1.499,67	R\$ 4.499,00
343	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 1.555,00	R\$ 4.665,00
344	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
345	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 1.106,67	R\$ 3.320,00
346	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.482,33	R\$ 7.447,00
347	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.971,00	R\$ 8.913,00
348	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 10.033,33	R\$ 30.100,00
349	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 3.989,33	R\$ 11.968,00
350	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.141,67	R\$ 6.425,00
351	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
352	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.116,67	R\$ 6.350,00
353	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 1.116,67	R\$ 3.350,00
354	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 1.525,00	R\$ 4.575,00
355	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 3.250,00	R\$ 9.750,00
356	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 4.460,00	R\$ 13.380,00
357	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.866,67	R\$ 8.600,00
358	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	8	R\$ 993,33	R\$ 7.946,67
359	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	3	R\$ 2.860,00	R\$ 8.580,00
360	SERVIÇO DE TORNO DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	50	R\$ 1.075,00	R\$ 53.750,00
361	SERVIÇO DE SOLDA DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
362	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PÁ CARREGADEIRA CASE 621	SERV.	30	R\$ 523,33	R\$ 15.700,00
363	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
364	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO H DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	4	R\$ 1.566,67	R\$ 6.266,67
365	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
366	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO EIXO TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 1.566,67	R\$ 4.700,00
367	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA DIANTEIRA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 815,00	R\$ 2.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

368	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CUBO DA RODA TRASEIRA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 626,67	R\$ 1.880,00
369	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 2.550,00	R\$ 7.650,00
370	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR DIFERENCIAL TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 2.950,00	R\$ 8.850,00
371	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 5.825,00	R\$ 17.475,00
372	SERVIÇO DE REVISAR SISTEMA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 2.600,00	R\$ 7.800,00
373	SERVIÇO DE BOMBA HIDRÁULICO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 813,33	R\$ 2.440,00
374	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 1.493,33	R\$ 4.480,00
375	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR CONVERSOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
376	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 806,67	R\$ 2.420,00
377	SERVIÇO DE FAZER EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 833,33	R\$ 2.500,00
378	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 1.566,67	R\$ 4.700,00
379	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
380	SERVIÇO DE RETÍFICA DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 2.176,67	R\$ 6.530,00
381	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	8	R\$ 381,67	R\$ 3.053,33
382	SERVIÇO DE FREIOS EM GERAL DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	3	R\$ 2.183,33	R\$ 6.550,00
383	SERVIÇO DE TORNO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	50	R\$ 525,00	R\$ 26.250,00
384	SERVIÇO DE SOLDA DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
385	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B	SERV.	30	R\$ 1.066,67	R\$ 32.000,00
386	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES INFERIOR DA PC	SERV.	20	R\$ 1.083,33	R\$ 21.666,67
387	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES SUPERIOR DA PC	SERV.	30	R\$ 1.083,33	R\$ 32.500,00
388	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES DA RODA GUIA DA PC	SERV.	50	R\$ 3.018,33	R\$ 150.916,67
389	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE DA PC	SERV.	40	R\$ 2.066,67	R\$ 82.666,67
390	SERVIÇO DE AJUSTAR RODA GUIA DA PC	SERV.	15	R\$ 1.483,33	R\$ 22.250,00
391	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA DA PC	SERV.	10	R\$ 1.566,67	R\$ 15.666,67
392	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROLETES DA PC	SERV.	30	R\$ 375,00	R\$ 11.250,00
393	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DA PC	SERV.	30	R\$ 836,67	R\$ 25.100,00
394	SERVIÇO DE TROCAR ARO DA RODA MATRIZ DA PC	SERV.	30	R\$ 1.486,67	R\$ 44.600,00
395	SERVIÇO DE TROCAR PINOS E BUCHAS DA PC	SERV.	5	R\$ 2.060,00	R\$ 10.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

396	SERVIÇO DE CORTAR PARAFUSOS DA SAPATA DA PC	SERV.	30	R\$ 1.996,67	R\$ 59.900,00
397	SERVIÇO DE TROCAR LÂMINA DE CANTO DA PC	SERV.	10	R\$ 523,33	R\$ 5.233,33
398	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DA PC	SERV.	10	R\$ 3.466,67	R\$ 34.666,67
399	SERVIÇO DE RECUPERAR PONTA DA BALANÇA DA PC	SERV.	10	R\$ 2.066,67	R\$ 20.666,67
400	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DA BALANÇA DA PC	SERV.	10	R\$ 1.810,00	R\$ 18.100,00
401	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DOS TRUKCS DA PC	SERV.	10	R\$ 1.050,00	R\$ 10.500,00
402	SERVIÇO DE RECUPERAR MUNHAS DO U DA PC	SERV.	10	R\$ 1.070,00	R\$ 10.700,00
403	SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DO BRAÇO DA LÂMINA DA PC	SERV.	30	R\$ 2.058,33	R\$ 61.750,00
404	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E EMBUCHAMENTO DA LÂMINA COMPLETO DA PC	SERV.	10	R\$ 3.103,33	R\$ 31.033,33
405	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DA PC	SERV.	5	R\$ 850,00	R\$ 4.250,00
406	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DA PC	SERV.	60	R\$ 1.066,67	R\$ 64.000,00
407	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DA PC	SERV.	5	R\$ 3.991,67	R\$ 19.958,33
408	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DA PC	SERV.	50	R\$ 966,67	R\$ 48.333,33
409	SERVIÇO DE TORNO DA PC	SERV.	30	R\$ 1.050,00	R\$ 31.500,00
410	SERVIÇO DE SOLDA DA PC	SERV.	80	R\$ 1.033,33	R\$ 82.666,67
411	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DA PC	SERV.	50	R\$ 533,33	R\$ 26.666,67
412	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DA PC	SERV.	50	R\$ 1.036,67	R\$ 51.833,33
413	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES INFERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	20	R\$ 533,33	R\$ 10.666,67
414	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES SUPERIOR DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 483,33	R\$ 14.500,00
415	SERVIÇO DE RECUPERAR ROLETES RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	50	R\$ 543,33	R\$ 27.166,67
416	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR MATERIAL RODANTE DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	40	R\$ 1.566,67	R\$ 62.666,67
417	SERVIÇO DE AJUSTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	15	R\$ 1.060,00	R\$ 15.900,00
418	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR RODA GUIA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 1.026,67	R\$ 10.266,67
419	SERVIÇO DE DESMONTAR E MONTAR ROLETES DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 1.776,67	R\$ 53.300,00
420	SERVIÇO DE SACAR PARAFUSOS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 309,67	R\$ 9.290,00
421	SERVIÇO DE TROCAR ARO DA RODA MATRIZ DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 1.233,33	R\$ 37.000,00
422	SERVIÇO DE TROCAR PINO E BUCHAS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	5	R\$ 4.866,67	R\$ 24.333,33
423	SERVIÇO DE CORTAR PARAFUSOS DA SAPATA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 523,33	R\$ 15.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

424	SERVIÇO DE TROCAR LÂMINA DE CANTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 506,67	R\$ 5.066,67
425	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 2.163,33	R\$ 21.633,33
426	SERVIÇO DE RECUPERAR PONTA DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,33
427	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DA BALANÇA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 1.530,00	R\$ 15.300,00
428	SERVIÇO DE RECUPERAR FIXO DOS TRUKCS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 1.543,33	R\$ 15.433,33
429	SERVIÇO DE RECUPERAR MUNHAS DO H U DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 1.116,67	R\$ 11.166,67
430	SERVIÇO DE RECUPERAR ROSCA DO BRAÇO DA LÂMINA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 1.476,67	R\$ 44.300,00
431	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO E EMBUCHAMENTO DA LÂMINA COMPLETO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	10	R\$ 1.866,67	R\$ 18.666,67
432	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO PISTÃO HIDRÁULICO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	5	R\$ 833,33	R\$ 4.166,67
433	SERVIÇO DE TROCAR REPARO DO ESTICADOR DA ESTEIRA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	60	R\$ 623,33	R\$ 37.400,00
434	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	5	R\$ 4.003,33	R\$ 20.016,67
435	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	50	R\$ 833,33	R\$ 41.666,67
436	SERVIÇO DE TORNO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	30	R\$ 510,00	R\$ 15.300,00
437	SERVIÇO DE SOLDA DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	80	R\$ 456,67	R\$ 36.533,33
438	SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	50	R\$ 336,67	R\$ 16.833,33
439	SERVIÇO DE PEQUENOS REPAROS DO TRATOR DE ESTEIRA FD9	SERV.	50	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					8.306.232,67

15. DA VIGÊNCIA.

15.1. A ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, após a assinatura da mesma.

15.2. O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com assinatura do contrato e terminando com fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de Dezembro do exercício financeiro vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios da Prefeitura Municipal, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

Santana do Araguaia- PA, 26 de Outubro de 2021.

CLEBER LOPES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2021



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021/PMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021

SESSÃO PÚBLICA: 00/00/2021, ÀS 00 H 00 MIN (00) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/Nº, CENTRO, CEP:68.560-000, SANTANA DO ARAGUAIA/PA TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2021/PMSA-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIM CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº
8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A OREDA GIRA PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITO NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL OSR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO COMUNICADO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO VIII—DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP/PMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2021

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
_____/UF— **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2021-SRP**

....., DE DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, com sede no(a), na cidade de/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 000000000000000000, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O(A)por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº , neste ato representado(a) pelo....., Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , emdoravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

A empresa _____ (razão/denominação social da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº. _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº _____, whatsapp nº _____, e-mail _____ neste ato representada na forma do seu _____ (estatutos/regimento/contrato social), pelo _____ (nome completo), portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____.

(Nome e assinatura do representante legal da pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

ANEXO XII-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO. (MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____,
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins de direito, que não
possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta,
colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes
políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e
fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou
assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em
desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS: reconhecer firma em cartório do representante que assinar esta declaração.